



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.759 DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º. Fica a Camara Municipal de Agudos autorizada a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, nos termos da Lei Estadual nº 4.642, de 06 de agosto de 1985, que "Reorganiza a Carteira de Previdência dos Vereadores - do Estado de São Paulo, que passa a denominar-se Carteira de Previdência dos Vereadores e e Prefeitos do Estado de São Paulo".

Artigo 2º. É autorizada a inscrição dos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Município de Agudos na Carteira mencionada no artigo - anterior.

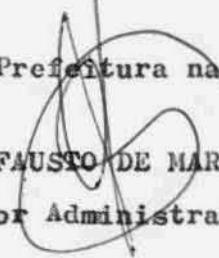
Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, referentes à Camara Municipal e Prefeitura Municipal, na base percentual de suas responsabilidades, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de setembro de 1985.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo